



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de novembro de 2018.
Ofício nº 167/2018 – SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

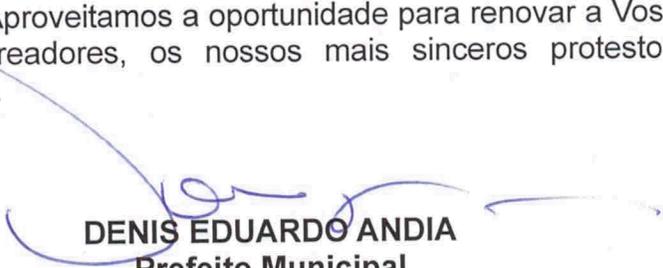
PROTOCOLO 09985/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 28/11/2018 HORA: 17:23	
	Projeto de Lei Nº 92/2018	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Denomina a EMEI escola Municipal de Educação Infantil do bairro Jardim Pérola, conforme Chave: F1A58	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº. 2018/495-02-09, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “*Denomina a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Jardim Pérola, conforme detalha*”.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado nos prazos regimentais em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 92/2018

"Denomina a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Jardim Pérola, conforme detalha.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil do bairro 'Jardim Pérola', criada pelo Decreto Municipal n.º 6.884/2018 passa a denominar-se "**EMEI Prof.ª Neuza Carleto**".

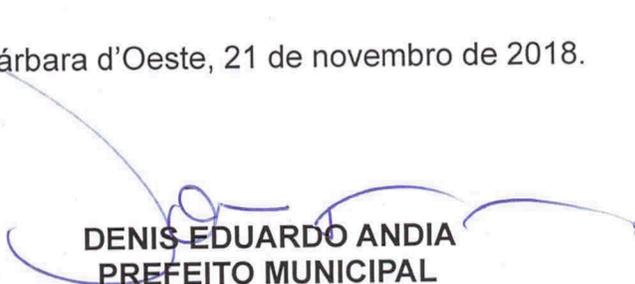
Art 2º A biografia da homenageada é parte integrante desta lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para perfeita identificação do logradouro.

Art 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de novembro de 2018.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

BIOGRAFIA

NEUZA CARLETO

Nasceu em Tabapuã-SP, em 12 de janeiro de 1948. Filha de Rodolpho Carleto e Salverina Henrique Carleto. Irmã de Nelson Carleto. Mãe de Denise Carleto Andia, que é casada com Luis Henrique Andia e avó de Lucas Carleto Andia.

Cursou Magistério no Instituto de Educação Barão do Rio Branco, em Catanduva; licenciatura plena em Pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales.

Exerceu o magistério como concursada da rede estadual de Educação, Professora, bem como de Diretora de escola. Dirigiu a Escola Risoleta Lopes Aranha, em Americana; Maria José Margato Brocato e Ulisses de Oliveira Valente, em Santa Bárbara d'Oeste. E, ainda, exerceu o cargo de Supervisora de Ensino concursada na antiga Delegacia de Ensino de Americana.

Exerceu o cargo de Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara d'Oeste por oito anos.

Trabalhou como voluntária no Lar Transitório São Francisco de Assis, orfanato, em Jales.

Sócia fundadora, Presidente e Vice-Presidente do Lar da Mãe Esperança de apoio à gestante desamparada, em Americana, por vinte e cinco anos, como voluntária.

Presidente do "Caminho do Progresso" Associação Espírita, por quatro anos.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

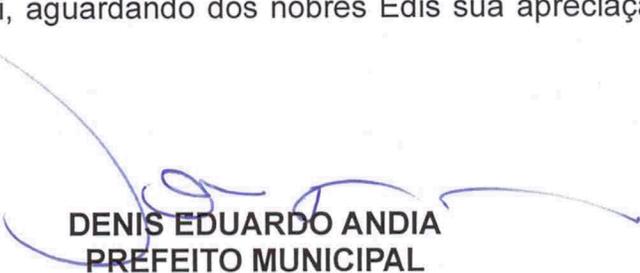
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil do bairro 'Jardim Pérola', criada pelo Decreto Municipal n.º 6.884/2018.

A propositura visa conceder justa homenagem a uma munícipe barbarensense, que se destacou como funcionária pública, em especial por sua atuação na área da educação, bem como se destaca pela dedicação às causas sociais.

A biografia da homenageada, que faz parte integrante do presente projeto de lei, demonstra a nobreza de suas ações educacionais e sociais, em prol da coletividade.

Desta forma, com valorosa atenção, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação nos prazos regimentais.



DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL